TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/GO Nº 12/2021

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2.986.181, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **XP ON CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.065/0001-29, estabelecida no endereço SC/N QD, 5 BL A EN 50, SL 1406, Setor Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.715.010, telefones: (61) 3247-2022, (61) 99148-6496, site: www.xpon.com.br, e-mail: jose.henderson@xpon.com.br, neste ato representada por **AGUINALDO ALVES BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade nº 1179992, expedida pela - SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 234.903.811-49, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato TRE/GO nº 12/2021, bem como a atualização do valor contratado, em virtude do reajuste anual dos valores pela variação do "IPC-FIPE", conforme cálculos realizados pela calculadora do cidadão - Banco Central do Brasil (doc. n° 0261221), com efeitos contados de **17/12/2021**, com alteração na redação da cláusula XIV - do Reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE/GO nº 12/2021 fica prorrogada por mais **36 (trinta e seis) meses**, contados de **18/05/2022** até **18/05/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Por força do presente Aditivo, a Cláusula VI. PREÇO do contrato originário, passará a viger com a seguinte redação:

VI. PREÇO

6.1. O valor anual deste contrato é de **R$ 90.956,40 (noventa mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, sendo que pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos seguintes valores unitários:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100	Serviços de webconferência, webinar e streaming de áudio/vídeo. Fabricante/Produto/Modelo: Zoom - ZOOM Meetings webconferência,	**R$ 909,56**	**R$ 90.956,40**

		webinar e streaming de áudio/vídeo CRC Conference Room Connector (H323/SIP), Chat, Gravação.		

6.2. O valor descrito no item acima será correspondente aos serviços efetivamente prestados no mês que antecede aquele em que foi emitida a fatura a ser paga.

6.3. Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com seguros, licenças, taxas, alvarás, transportes e remoção de entulhos, alojamento e alimentação do pessoal e, ainda, todas as ferramentas e materiais necessários à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA XIV - DO REAJUSTE

Por força do presente Termo Aditivo, a redação da cláusula XIV do contrato passa a viger com a seguinte redação:

14.1. A periodicidade de reajuste é de um ano, contado da data-limite para apresentação da proposta apresentada ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, 17/12/2020, conforme a Lei n.º 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

14.1.1. O reajuste, de que trata o subitem acima, será calculado de acordo com a variação do IPC-FIPE do período, calculado a partir da calculadora do cidadão, disponível no site oficial do Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho **02.122.0570.20GP.0052** (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339039 - subitem 59 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica - plano interno ADM APOIO; UGR 70132; PTRES 167818, FONTE 100, compromissada pela Nota de Empenho nº 2022NE000073.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro na Cláusula XIV do Contrato TRE/GO nº 12/2021, no art. 28, §1º, da Lei nº 9.069/95; art. 2º, §1º e art. 3º, §1º, ambos da Lei nº 10.192/01; e nos artigos 40, inciso XI e 57, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via digitalizada e anexada ao Processo SEI n° 21.0.000011931-5.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura digital.

Assinatura eletrônica

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

Diretor-Geral

Assinatura eletrônica

AGUINALDO ALVES BARBOSA

XP ON CONSULTORIA LTDA

Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, **DIRETOR(A)-GERAL**, em 16/05/2022, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **AGUINALDO ALVES BARBOSA**, **Usuário Externo**, em 17/05/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0271726** e o código CRC **9C4C93CE**.